

PROPONENTE: SOFT LINE CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CNPJ: 01.088.911/0001-85

ENDEREÇO: RUA MUNDO, 121, EDIF. TECNOCENTRO SALA 211

TROBOGY, CIDADE: SALVADOR UF: BA

TEL: 71 99370-3911

EMAIL: COMERCIAL@SOFTLINEINFO.COM. BR

Pregão Eletrônico: **CGU Nº 90005/2025**

### proposta de preço sintética

Item	Descrição do Perfil	Qtd de postos de trabalho	Valor Salário	Valor por posto (Mês)	Valor Mensal do item (Mês)	Valor referência (12 meses)	Total lote (12 meses)
1	Arquiteto de Software - Sênior	2	R\$ 12.150,00	R\$ 24.234,86	R\$ 48.469,72	R\$ 581.636,64	R\$ 1.100.000,00
2	Desenvolvedor de Software - Sênior	2	R\$ 10.800,00	R\$ 21.596,98	R\$ 43.193,96	R\$ 518.363,36	

### SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços.
2. As licitantes deverão apresentar a **proposta de preço sintética** na forma do **Quadro 1** deste anexo, **juntamente** com **uma planilha de custos e formação de preços para cada perfil profissional** apresentado neste anexo.

3. Na elaboração das planilhas as licitantes deverão observar convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
4. O **Anexo XI** contém **planilha de exemplo** com **memória de cálculo explicativa** para subsidiar a elaboração da proposta de preço pela licitante. **Cabe destacar que valores identificados como exemplificativos e estimativos e demais elementos dependentes de aspectos particulares da empresa (ex.: regime tributário) deverão ser ajustados pela licitante, observados os dispositivos aplicáveis deste edital e a legislação vigente.**
5. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
6. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
7. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU- Plenário).
8. O item B.03 - Aviso prévio trabalhado será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.

SANDRO LUIS LISBOA DE ANDRADE

CPF: 58030697520

SOCIO ADMINISTRADOR